



000239

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO  
DE CAPELA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, HIGIENE E FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura, dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, conforme especificações do Anexo I do edital.

1	DO OBJETO DO PREGÃO
2	A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES
8	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	DA HABILITAÇÃO
10	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11	DOS RECURSOS
12	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17	DO FORNECIMENTO
18	DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
19	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
22	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
23	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

@



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

Processo nº: 003/2021  
Modalidade: Pregão  
03/20201  
Edital nº: 003/2021  
Forma: Eletrônica  
Tipo: Menor Preço por item.

**Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, HIGIENE E FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura, dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, conforme especificações do Anexo I do edital.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.119.961/0001-61, com sede na Rua Coelho e Campos, nº 1201, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua Prefeita a Srª SILVANY YANINA MAMLAK, torna público que será realizada licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, do tipo "Menor Preço por item", que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei 10.520/02, 8.666/93 atualizada e Lei 123/2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 893, de 30 de novembro de 2018, Decreto Municipal 304, de 06 de julho de 2020, Lei 553 de 18 de outubro 2019 e subsidiariamente o Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 19/04/2021 às 17:00h (dezessete horas)

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 30/04/2021 às 8:20min (oito horas e vinte minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 30/04/2021 às 9h (nove horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

1.1. A presente licitação tem por finalidade o Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, HIGIENE E FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura, dos Fundos

Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

1.2. A quantidade total aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.



1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 1.4. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.4.1. A previsão da despesa com a aquisição de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo, o qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520/02, 8.666/93 atualizada e Lei 123/2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 893, de 30 de novembro de 2018, Decreto Municipal 304, de 06 de julho de 2020, Lei 553 de 18 de outubro 2019 e subsidiariamente o Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos em virtude do valor máximo estimado para cada item, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

4.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das



condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Capela, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;



- 4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;
- 4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Capela, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
- 4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Capela -SE;
- 4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;



4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O adjudicatário deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

1 NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.3 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira;

5.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



5.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.4 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca e/ou Fabricante: Os que cotarem itens de Fabricantes possuidores de mais de uma marca, estes deverão informar Marca e Fabricante.

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a especificação, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a adjudicatária;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA

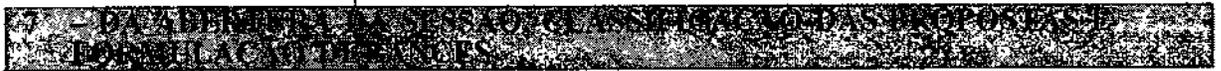
EDITAL

000246

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será



prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;



7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Não será aplicada a regra de que favorece as Micro e Pequenas Empresas, ~~na que se~~ refere ao percentual de (5%), considerando que será um processo exclusivo;

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para registro neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação.

8.7 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.9 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade;

8.6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.3 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**9.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou; Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e

alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



www.portaldoempreendedor.gov.br, ou; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

### 9.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.3.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 9.3.2.2 Autorização para funcionamento expedido pelo Município da sede da Licitante, que tenha como objeto principal a atividade pertinente compatível com esta licitação, dentro do prazo de validade.
- 9.3.2.3 Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, compatível com o objeto desta licitação;
- 9.3.2.4 Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, compatível com o objeto desta licitação, será dispensado para os itens: 6, 7,8,9,10,11, 12, 14, 18,19, 26,27, 28,29,30, 31, 32, 33,34,35,36,37, 38, 40, 41, 42,45,46,47, 49, 50, 51,52,53,54,55,57, 58, 59,60,61,62,63,65,66,75,76,77,78,79,80,81,82,86,87,88,89,90,91 e 92 ;

### 9.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

- 9.3.3.1 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 30 (trinta) da abertura desta licitação;
- 9.3.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado pelo responsável legal e contador com, chancelado na junta comercial, com termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, apresentar também notas explicativas e registro do Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 9.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.3.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.3.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = \_\_\_\_\_



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3.3.7 As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto Decreto Nº 1.800/96 no seu art. 78-A, não é necessário a apresentação da chancela da junta comercial.

#### 9.3.4 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.3.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

9.3.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.4.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social;

9.3.4.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

9.3.4.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.3.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10



de maio de 1943." (NR).

**9.3.5**

**DECLARAÇÕES**

9.3.5.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

9.3.5.2 Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.3.5.3 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

**9.4 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**

9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Sergipe, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, podendo ser prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA

EDITAL

000254

**9.13** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**9.14** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

**9.15** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**9.16** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**10.2**

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**10.2.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.2.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**10.2.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

**10.2.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a adjudicatária;

**10.2.5** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

**10.2.6** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**10.2.7** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**10.2.8** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**11.2**

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante



qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.3 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.2 A sessão pública poderá ser reaberta;

12.3 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.4 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.5 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.6 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos dos Decretos Municipais, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

14.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO VI) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

14.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

14.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Capela - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

14.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de Capela - Sergipe.

14.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

14.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n.º 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14.4- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.6- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.7- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



14.8- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.9- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial, Site do Município e Quadro de Avisos da Comissão de Pregões do Município de Capela e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.10- O Fundo monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.10.1- O Fundo convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.11- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

14.12- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

14.13- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

14.14- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fundo para determinado Item.

14.15- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Fundo poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### 15. DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



15.3. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

15.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, os limites previstos no Decreto Municipal, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3. Pela Prefeitura Municipal de Capela, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.2.1. A pedido quando:

16.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do fornecimento.

16.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Capela, quando:

16.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

16.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Capela fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova



ordem de registro.

17.1. O fornecimento será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal responsável.

17.2. As informações sobre a aquisição serão disponibilizadas a empresa ADJUDICATÁRIA juntamente com a Ordem de fornecimento e Nota de Empenho;

17.3. O não fornecimento no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O estabelecimento comercial fornecedor objeto deste processo deverá estar em conformidade com o que determina as condições editalícias.

17.5. Sempre que a empresa ADJUDICATÁRIA não atender à convocação, é facultado a PMC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

17.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata de registro as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

17.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da FMS por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

17.8. A Prefeitura Municipal de Capela poderá, até o momento da emissão da Ordem de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

17.9. À critério da Prefeitura Municipal de Capela, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento do objeto licitado.

18.2. O pagamento será feito na proporção de aquisição, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

18.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, ou até o quinto dia útil do mês subsequente, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



18.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração o fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18.5. No ato do pagamento, o Município de Capela observará o disposto na Lei Municipal n.º 553, de 18 de outubro de 2019, e se couber fará a cobrança da taxa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor contratado.

#### III - DAS OBRIGACIONES E RESPONSABILIDADES

##### 19.1 DA ADJUDICATÁRIA:

19.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

##### 19.2 DA CONTRATANTE:

- 19.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
- 19.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

#### IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capela - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata e das demais cominações legais;

20.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de Capela poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do fornecimento ou da entregados Produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

20.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas,



sendo descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Capela ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

20.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

20.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de fornecimento dentro de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

20.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para Prefeitura Municipal de Capela - Sergipe;

20.7. Aplicam-se nos casos pmissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PROCESSO LICITATÓRIO**

21.1 Até o segundo dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

21.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação;

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até o segundo dia útil anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

21.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22. DO PROCESSO LICITATÓRIO**



22.1 Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária;

**23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário; pela Pregoeira;

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no Município Municipal de Capela;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://capela.se.gov.br/editais-processos-contratos-na-integra/>, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), através do e-mail [licitação@capela.se.gov.br](mailto:licitação@capela.se.gov.br) e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situada a Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro - Sergipe - CEP: 49.700-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

- 23.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 23.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 23.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 23.15 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 23.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 23.17 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Município, no endereço: <http://capela.se.gov.br/editais-processos-contratos-na-integra/>;
- 23.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 23.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Capela revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 23.20 Para atender a seus interesses, o Município de Capela poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 23.21 O Município de Capela poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 23.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Capela/SE;
- 23.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- 21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA**

EDITAL

000064

21.23.5 Anexo V – Declaração Réferente à Habilitação.

21.23.6 Anexo VI – Minuta de Ata de Registro;

Capela, 16 de abril de 2021.

  
**CLARISSA PRATA NASCIMENTO**  
Pregoeira Oficial



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: 003/2021

Modalidade: Pregão 03/2021

Edital nº: 003/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por item.

**DO OBJETO**

Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, HIGIENE E FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura, dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, conforme especificações do Anexo I do edital.

**DA JUSTIFICATIVA**

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação, da forma que segue: considerando que, a aquisição visa atender às necessidades constantes deste Município em manter condições adequadas de trabalho, buscando oferecer maior conforto aos servidores, Municípes e demais usuários, considerando, ainda, que foi feita pesquisa para se obter o preço de mercado para a possível aquisição, considerando, por fim, que o valor médio estimado está compatível com o praticado no mercado.

**CONDICIONAIS**

3.1- Os itens : 1, 2,5, 7, 8, 9,11,12,13,14,15,17,20,21, 22,24,25,26,27,28, 29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,56,57,58,60,62, 64,65,66,70,73,74,75,80,81,83,84,85,86,88,89,90,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116 e 117, serão destinados, exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, incs. I e III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP'S nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados aos demais licitante. Já os itens: 3,4,6,10,16,18,19,23,42,55,59,61,63,67,68,69,71,72,76,77,78,79,82,87 e 91 terão ampla participação.

3.2- Todos os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor. A garantia dos materiais deverá respeitar o prazo indicado para cada item conforme especificação do fabricante.

3.3 - A análise de todo o material será procedida por este município, através do servidor responsável pelo recebimento.

**DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZOS**

4.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências desua inexecução total ou parcial.

4.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.3 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

4.4 – A CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

**5.1 - FISCALIZAÇÃO EXERCIDA PELA CONTRATANTE**  
4.5 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

5.1 – A CONTRATANTE formalizará o pedido, de acordo com a sua necessidade, mediante celebração de contrato e emissão da nota de empenho de despesa;

5.2 – A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do contrato e a retirada da nota de empenho de despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 – A fornecedora será convocada, para retirada da nota de empenho de despesa, elemento substitutivo do termo contratual, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4 – O prazo de início de entrega dos produtos, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, devendo ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Capela, no horário entre às 08h e 13 horas, em dias úteis.

5.5 – Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item - DAS SANÇÕES, do Edital.

**5.6 - FALTA DE QUALQUER DOS PRODUTOS**

5.6 - A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.1 – Os insumos e materiais serão analisados antes do recebimento definitivo pelo Servidor deste município responsável pelo recebimento.

**6.2 - RESERVATIVA DE QUANTO CRITÉRIO PARA A ACEITAÇÃO DO PREÇO**

6.2 – Sempre que necessário serão substituídos, à custa do fornecedor, os produtos que estejam em desacordo com estipulado neste Edital ou que contenham quaisquer anormalidades.

Não serão aceitas as propostas que apresentarem preço inicial com valores que ultrapassem os valores de referência estipulado para cada item. Os valores são calculados pelo preço médio da pesquisa de mercado.

**DE DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

8.1 – Os Itens, detalhes e especificações dos insumos estão descritos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT. PNC	QNT. EMS	QNT. EMAS	TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO- FRASCO DE 01LITRO.	L	3300	800	600	4700
2	ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO 2,0% A 2,5 % P/P DE CLORO ATIVO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1.000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CAIXA	1500	400	200	2100
3	ALCOOL ETÍLICO - LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 1 LITRO	CAIXA	750	750	150	1650
4	ALCOOL GEL - PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70%, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 500ML	CAIXA	675	750	150	1575
5	AMACIANTE DE ROUPA - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGENS DE 2 LITROS	UND	3900	800	200	4900
6	AVENTAL DESCARTÁVEL .FRONTAL MANGA LONGA, COM PUNHO, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40. PCT C/ 10 UND.	PCT	450	2250	150	2850
7	BALDE - FEITO EM PLASTICO COM ALÇA EM METAL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	2000	200	200	2400
8	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, ARO EM PLÁSTICO 20L	UND	2000	200	200	2400
9	BICO PARA MAMADEIRA - MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO 125 GRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO/ANTIALÉRGICO/INODORO E INSÍPIDO, TAMANHO ÚNICO	UND	1200	-	400	1600
10	BOTA CANO LONGO, PROTEÇÃO: SOLADO COM ESPESSURA EXTRA E PROTEÇÃO LATERAL CONTRA AGENTES ESCORIANTE. DESENHO DA SOLA (TRATORADO) AJUDA A NÃO ACUMULAR SUJEIRA. AMBIENTES INDICADOS: CONSTRUÇÃO CIVIL, CAMPO,	UND	450	150	75	675



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA

EDITAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

000-68

	MINERAÇÃO, GALERIAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEL E TRABALHOS PESADOS. (TAMANHOS DIVERSOS)					
11	BOTA GALOCHA BORRACHA BRANCA AÇOUGUE FAXINA PVC CANO LONGO (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	300	300	50	650
12	BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC COM CANO CURTO (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	400	200	100	700
13	CERA AUTO BRILHO INCOLOR, 750 ML, COMPOSIÇÃO: AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, ADITIVO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA	UND	2600	600	100	3300
14	CHUPETA - EM PVC, BICO COM FORMATO COMUM EM SILICONE FRESH, PARA CRIANÇAS DE 06 A 18 MESES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 01 PEÇA, CONSTANDO NA EMBALAGEM O N. LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO	UND	1000	-	400	1400
15	CLORO LÍQUIDO/HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA- TEOR DE CLORO ATIVO 12%, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER REGISTRO ANVISA/MS. FRASCO DE 01 LITRO	L	3200	1200	600	5000
16	COLÔNIA - INFANTIL, AROMA FLORAL, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 120ML	CAIXA	112	-	300	412
17	CONDICIONADOR - INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, 500ML	UND	1440	-	400	1840
18	COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/25 PCTS DE 100 UNIDADES.	CAIXA	750	750	375	1875
19	COPO DESCARTAVEL 50 ML - CX C/50 PCTS DE 100 UNIDADES.	CX	675	675	675	1350
20	CREME DE PENTEAR - INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, 300ML	UND	1440		400	1840
21	CREME DENTAL - INFANTIL, SEM FLUÓR COM SABOR DE FRUTAS, 50 GRAMAS	UND	1600	600	400	2600
22	CREME PARA PREVENIR ASSADURAS - 90 GRAMAS, COM PROTEÇÃO MÁXIMA DE PREVENÇÃO DE ASSADURAS, PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS, COM EXTRATO DE CAMOMILA E ÓLEO DE AMÊNDOAS DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE:	UND	1440	-	400	1840
23	DESINFETANTE PARA HIGIENE DE ÁREAS DOMÉSTICAS, ELIMINA BACTERIAS/GERMES E FUNGOS,	CAIXA	975	600	300	1875



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA

EDITAL

SÉCRETARIA DE PLANEJAMENTO

000769

	EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA COM 12 UND.					
24	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL- INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO CONTEÚDO DE 360 ML E PESO LÍQUIDO DE 305 G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	200	80	80	360
25	DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO, GLICERINADO, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQUESTRANTES, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	CAIXA	700	300	200	1200
26	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE; MATERIAL PLÁSTICO ABS; COR BRANCA; TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO; TIPOS DE PAPEIS UTILIZADOS: PAPEL HIGIÊNICO (10 CM X 300 M e 10 CM X 600 M); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA;	UND	400	100	100	600
27	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL; EM PLÁSTICO ABS; COM CAPACIDADE DE 1000 ML; COR BRANCA; ACIONAMENTO POR BOMBA DOSADORA (PRESSÃO); COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO; COM RESERVATÓRIO; INCLUI KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA;	UND	300	100	100	500
28	ESCOVA DE CABELO - INFANTIL, OVAL, COM CERDAS MACIAS, EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO DE 14CM	UND	600	-	400	1000
29	ESCOVA DENTAL INFANTIL - COM CERDAS RETAS E MACIAS, PONTAS ARREDONDADAS, APROVADA PELA ABO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTELA BLISTER,	UND	7000	-	400	10200



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL

3  
000270

30	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA - CERDAS DE NYLON, REDONDA, CABO ENTRE 30CM E 40 CM, COM SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCA	UND	600	200	100	900
31	ESPONJA LÃ DE AÇO - TIPO SIMPLES, COMFORMATO RETANGULAR, AÇO CARBONO, 60G, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES.	FARDO	1200	200	480	1880
32	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110 X 75 X 20MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA, PACOTE DE 1 UNIDADE CADA	UND	9000	2000	1000	12000
33	FLANELA - COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVER	UND	1800	800	200	2800
34	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO, COM APRESENTAÇÃO EM UNIDADES, NO TAMANHO (M) UNISSEX, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3500	2000	1000	6500
35	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO, COM APRESENTAÇÃO EM UNIDADES, NO TAMANHO (G) UNISSEX, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	UND	3500	2000	1000	6500



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA

EDITAL



000271

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

	PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
36	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO, COM APRESENTAÇÃO EM UNIDADES, NO TAMANHO (EXTRA G) UNISSEX, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3500	2000	1000	6500
37	GUARDANAPO DE PAPEL, 23,5x23,5cm, COR BRANCA, FOLHA DUPLAS, PACOTE COM 50 UND.	PCT	1100	800	700	3600
38	HASTES FLEXÍVEIS - COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETES), CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 75 UNIDADES	CAIXA	600	0	0	600
39	INSETICIDA AEROSOL - MATA BARATAS E MOSQUITOS/PERNILONGOS, FORMIGAS, CARAPAÑAS, MURIÇOCAS E MOSCAS, SEM CHEIRO, COM AUTORIZAÇÃO DA ANVISA EMBALADO EM FRASCO METÁLICO COM 360 ML E PESO LÍQUIDO 217G. CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	110	60	40	210
40	LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO - 1,40X0,80X0,20M CONFECCIONADO EM TERGAL 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, TRAMA COM 160 FIOS NO MÍNIMO, COR BRANCO. AS MEDIDAS DEVERÃO SER APROXIMADAS COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND	60	0	0	60
41	LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO - 88X190X0,30M CONFECCIONADO EM TERGAL 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, TRAMA COM 160 FIOS NO MÍNIMO, COR BRANCO. AS MEDIDAS DEVERÃO SER APROXIMADAS COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND	20	80	0	100
42	LENÇOS UMEDECIDOS - MACIOS, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, SEM CORANTES, HIPOALERGÊNICO, TESTADO	CAIXA	600	0	300	900



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA

EDITAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

008272

	DERMATOLOGICAMENTE, CAIXA COM 12 PACOTES DE 70 UNIDADES					
43	LIMPA ALUMÍNIO - PRODUTO LIQUIDO OU CREMOSO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS DE UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, FRASCOS DE 500 ML, CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	400	100	150	650
44	LIMPA VIDRO- COMPOSIÇÃO ALCÓOL ETÍLICO, BUTILGLICOL, SOLVENTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, NONILFENOL ETOXILADO, ADITIVO, AGENTES FORMADORES DE FILME, SINERGISTA, CONSERVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, HIDRÓTOPO, ACIDIFICANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO, COM SILICONE. COM GATILHO, EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	160	100	60	320
45	LIXEIRA- PLASTICA 100L	UND	330	132	110	572
46	LIXEIRA- PLASTICA 10L	UND	330	200	80	610
47	LIXEIRA- PLASTICA 60L	UND	330	132	110	572
48	LUSTRA MÓVEIS- MULTI-SUPERFÍCIE, ALTO PODER DE LIMPEZA FORMULADO COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, BRILHO SECO, EXCLUSIVA PROTEÇÃO PARA MÓVEIS COM AGRADÁVEL PERFUME. FORMA SOBRE A SUPERFÍCIE UMA FINA PELÍCULA QUE AJUDA A PROTEGER OS MÓVEIS E ATÉ CONTRAMARCAS DE ÁGUA - EMBALAGEM COM 200ML	UND	600	60	100	760
49	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO G, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, NA COR AMARELA	PAR	6000	2400	2000	10400
50	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO M, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, NA COR AMARELA	PAR	6000	2360	1200	9560
51	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO P, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, NA COR AMARELA	PAR	4500	1800	1500	7800
52	MAMADEIRA - MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE DE 80ML, COM MARCAÇÃO DE 10ML EM 10ML, BICO DE SILICONE	UND	300	0	0	300



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA

EDITAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

000273

	INODORO/INSIPIDO E TRANSPARENTE, TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO 125°.					
53	MAMADEIRA COM CAPACIDADE DE 150ML, COMPOSTA DE TAMPA PROTETORA, ROSCA DE TRAVAMENTO DE POLIPROPILENO, CÂMARA SUPERIOR E INFERIOR DE POLIPROPILENO E COM ANEL DE VEDAÇÃO. CÂMARA INFERIOR APRESENTA-SE INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORA E ATÓXICA. SEGUIR OS REQUISITOS TOXICOLÓGICOS E FÍSICOS DA NBR 13793. ESCALA GRADUADA EM RÉLEVO, PERFEITAMENTE AFERIDA NITIDAMENTE VISÍVEL E DE CARÁTER PERMANENTE, COM MARCAÇÃO DE 10 EM 10ML	UND	300	0	400	700
54	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 - FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO; CONFORTÁVEL, CLIPE DE MATERIAL FLEXÍVEL SEM MEMÓRIA; ELÁSTICO AJUSTÁVEL PRESO À PRESILHAS.	UND	2400	3000	800	6200
55	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO. CONFECCIONADO EM TNT - 100% POLIPROPILENO ATÓXICA. CAIXA COM 50 UND	CAIXA	1500	1500	450	3450
56	NAFTALINA - NAFTALENO, POUCO TÓXICO, HIDROCARBONETO AROMÁTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50G CADA.	UND	600	240	200	1040
57	PÁ DE LIXO - MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UND	1000	400	300	1700
58	PANO DE PRATO - TECIDO 100% ALGODÃO NOVO E SELECIONADO, BRANCO ALVEJADO [SEM ESTAMPAS] COM ACABAMENTO EM BAINHA DOBRADA EM TODA A VOLTA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	500	200	100	800
59	PANO MULTIUSO EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO DE 300 M; NA COR AZUL; 50% CELULOSE; 50% POLIESTER; 100% BIODEGRADÁVEL; POSSUINDO AÇÃO ANTI-BACTERIANA; ALTO PODER DE ABSORÇÃO; NÃO RETÉM ODORES;UNIDADE.	UND	225	118	75	418



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA

EDITAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

000274

60	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - EM ALGODÃO CRU, 60 CM X 80 CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIDA, COSTURAS LATERAIS	UND	2400	800	400	3600
61	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, PICOTADO, GROFADO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO, FARDO COM 16 PACOTES DE 4 UNIDADES CADA	FARDO	2250	750	375	3375
62	PAPEL TOALHA EM ROLO, PICOTADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, 120 TOALHAS, ROLO MEDINDO 22 X 20CM.	PCT	2000	800	600	3400
63	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM 03 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, NÃO RECICLADO, 1ª QUALIDADE, 23X26,5 CM. PACOTE CONTENDO 1000 FOLHAS.	PCT	1875	750	450	3075
64	PASTILHA SANITÁRIA - PEDRA SANITÁRIA 40G: COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, BACTERICIDA E GERMICIDA, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA.	UND	1400	560	500	2460
65	PENTE PARA CABELO - EM PLÁSTICO, DENTES FINOS, INFANTIL, COM CABO, TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS	UND	800	100	400	1300
66	RODO - PARA LIMPEZA, 40 CM DE BASE, 1,55 M DE CABO, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA. CABO DE E BASE DE ALUMINIO, ROSQUEAMENTO EM PLÁSTICO.	UND	2000	800	600	3400
67	SABAO EM BARRA - 200G, NEUTRO, PRODUTO COM NOTIFICACAO /REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 10 PACOTES DE 05 UNIDADES	CAIXA	600	150	240	990
68	SABÃO EM BARRA COCO - 200G EMBALADO EM SACO PLÁSTICO EB 56/54 DA ABNT CONTENDO 05 UNIDADES NA EMBALAGEM. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MS. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	450	150	141	741
69	SABAO EM PÓ, LAVA ROUPAS E LIMPEZA, COM ENZIMAS ATIVAS, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO 500G.	UND	16500	7500	600	24600
70	SABONETE - ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFUMADO, COM HIDRATANTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	500	80	200	780

3



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA

EDITAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

000275

71	SABONETE LÍQUIDO - CREMOSO, PARA AS MÃOS, ANTISSEPTICO, 1 LITRO	CAIXA	450	225	150	825
72	SABONETE LÍQUIDO - INFANTIL, HIPOALERGENICO, DE 400ML	UND	2850	0	300	3150
73	SABONETE LÍQUIDO TIPO SISTEMA FECHADO, REFIL "BAG IN BOX" PARA DISPENSADOR APROPRIADO PARA REFIL CONTENDO 800 ML.	UND	1600	640	500	2740
74	SABONETE PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO: TALOATO DE SÓDIO, ÓLEO DE PALMISTE, ÁGUA, GLICERINA, SORBITOL, TRIETANOLAMINA, CLORETO DE SÓDIO, EDTA TETRASSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, HIDROXIIDROCINAMATO DE TETRA-DI-T-BUTILA DE PENTAERITRITILA, CORANTE CI 19140, CORANTE CI 14700, TOCOFEROL, FRAGRÂNCIA, CUMARINA, BUTILFENIL METILPROPIONAL, CITRONELOL, ÁLCOOL CINAMÍLICO, GERANIOL, PESO 80 GR.	UND	3800	0	400	4200
75	SABONETEIRA - EM PLASTICO, MEDINDO 10,9X7,8X4,0CM.	UND	800	0	400	1200
76	SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR BRANCA, SIMBOLOGIA INFECTANTE, COM CAPACIDADE PARA 100L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1200	480	375	2055
77	SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR BRANCA, SIMBOLOGIA INFECTANTE, COM CAPACIDADE PARA 60L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1725	690	525	2940
78	SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1600	640	500	2055
79	SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 200L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1350	540	450	2340
80	SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 20L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2600	1040	700	4340
81	SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 40L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2900	1160	800	4860



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA

EDITAL

000276

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

82	SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 60L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1725	690	600	3015
83	SHAMPOO - ISENTO DE SAIS E CORANTES, INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM DE 200ML	UND	3800	0	400	4200
84	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 500 ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA:ÁLCOOL ETÍLICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO SULFÔNICO, NONILFENOL ETOXILADO, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, SOLVENTE, COSSOLVENTE, ADITIVO, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALAGEM 550 ML, CAIXA COM 12 UND	CAIXA	150	50	40	240
85	TALCO - PARA BEBÊ, PROTEGE CONTRA ASSADURAS E IRRITAÇÕES, COM AMIDO DE MILHO, DE 200G	UND	2800	0	400	3200
86	TAPETE EMBORRACHADO- FABRICADO COM FIBRAS ENTRELAÇADAS, ANTIDERRAPANTE, COR ESCURA.	UND	180	72	60	312
87	TERMÔMETRO DIGITAL - COM VISOR DE FÁCIL LEITURA, SINAIS SONOROS DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO PARA INDICAR TEMPERATURA NORMAL OU FEBRIL, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 35 A 42C EM GRAUS CELSIUS (°C), COM PRECISÃO DECIMAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, A PROVA D'ÁGUA. APROVADO PELO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	300	300	150	750
88	TESOURA - MEDINDO 9CM DE COMPRIMENTO, USO INFANTIL, PARA CORTAR UNHAS, SEM PONTA	UND	500	0	400	900
89	TOALHA DE BANHO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, DIMENSÃO DE 70 X 140 CM	UND	1200	500	200	1900
90	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, DIMENSÃO DE 45 X 85 CM, GRAMATURA DE 134G	UND	1200	500	200	1900
91	VASSOURA - COM CEPO PLÁSTICO 26 CM, CERDAS DE NYLON, CABO DE 1,20MX22MM	UND	7500	600		8550
92	VASSOURA DE PELO MACIO- COM 04 CARREIRAS DE PÊLO SINTÉTICO, 30CM DE	UND	800	400	200	1400



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA

EDITAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

000277

	COMPRIMENTO, PÊLOS NAS PONTAS COM PERFIS ARREDONDADOS, PRÓPRIOS PARA CANTOS DE PAREDE , FIXAÇÃO COM CABO , COM SISTEMA DE ROSCA ,CABO MEDINDO 1.20CM USO DOMÉSTICO.					
93	ÁLCOOL ETÍLICO - LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 1 LITRO	LITRO	250	250	50	450
94	ALCOOL GEL - PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70%, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 500ML	CAIXA	225	250	50	525
95	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, COM PUNHO, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40. PCT C/ 10 UND.	PCT	150	750	50	950
96	BOTA CANO LONGO, PROTEÇÃO: SOLADO COM ESPESSURA EXTRA E PROTEÇÃO LATERAL CONTRA AGENTES ESCORIANTE. DESENHO DA SOLA (TRATORADO) AJUDA A NÃO ACUMULAR SUJEIRA. AMBIENTES INDICADOS: CONSTRUÇÃO CIVIL, CAMPO, MINERAÇÃO, GALERIAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEL E TRABALHOS PESADOS. (TAMANHOS DIVERSOS)	UN	150	50	25	225
97	COLÔNIA - INFANTIL, AROMA FLORAL, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 120ML	CAIXA	32	-	100	132
98	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - CX C/25 PCTS DE 100 UNIDADES.	CAIXA	350	175	100	625
99	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - CX C/50 PCTS DE 100 UNIDADES.	CAIXA	225	150	75	450
100	DESINFETANTE PARA HIGIENE DE ÁREAS DOMÉSTICAS, ELIMINA BACTERIAS/GERMES E FUNGOS, EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	325	200	100	625
101	LENÇOS UMEDECIDOS - MACIOS, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, SEM CORANTES, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, CAIXA COM 12 PACOTES DE 70 UNIDADES	CAIXA	200	-	100	300
102	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO. CONFECCIONADO EM TNT - 100% POLIPROPILENO ATÓXICA. CAIXA COM 50 UND	CAIXA	500	500	150	1150



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA

EDITAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

000278

103	PANO MULTIUSO EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO DE 300 M; NA COR AZUL; 50% CELULOSE; 50% POLIESTER; 100% BIODEGRADÁVEL; POSSUINDO AÇÃO ANTI-BACTERIANA; ALTO PODER DE ABSORÇÃO; NÃO RETÉM ODORES; UNIDADE.	UN	75	32	25	132
104	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, PICOTADO, GROFADO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO, FARDO.COM 16 PACOTES DE 4 UNIDADES CADA	FARDO	750	250	125	1125
105	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM 03 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, NÃO RECICLADO, 1ª QUALIDADE, 23X26,5 CM. PACOTE CONTENDO 1000 FOLHAS.	PCT	625	250	150	1025
106	SABAO EM BARRA - 200G, NEUTRO, PRODUTO COM NOTIFICACAO /REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 10 PACOTES DE 05 UNIDADES	CAIXA	200	50	800	330
107	SABÃO EM BARRA COCO - 200G EMBALADO EM SACO PLÁSTICO EB 56/54 DA ABNT CONTENDO 05 UNIDADES NA EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MS. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	150	42	42	234
108	SABAO EM PÓ, LAVA ROUPAS E LIMPEZA, COM ENZIMAS ATIVAS, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO 500G.	UN	5500	2500	200	8200
109	SABONETE LIQUIDO - CREMOSO, PARA AS MÃOS, ANTISSEPTICO, 1 LITRO	CAIXA	150	75	50	275
110	SABONETE LIQUIDO - INFANTIL, HIPOALERGENICO, DE 400ML	UND	950	-	100	1050
111	SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR BRANCA, SIMBOLOGIA INFECTANTE, COM CAPACIDADE PARA 100L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	400	160	125	685
112	SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR BRANCA, SIMBOLOGIA INFECTANTE, COM CAPACIDADE PARA 60L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	575	230	175	980
113	SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100L, DE	PCT	400	160	125	685



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA

EDITAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

000279

	ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES					
114	SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 200L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	450	180	150	780
115	SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 60L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	575	230	200	1005
116	TERMÔMETRO DIGITAL - COM VISOR DE FÁCIL LEITURA, SINAIS SONOROS DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO PARA INDICAR TEMPERATURA NORMAL OU FEBRIL, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 35 A 42C EM GRAUS CELSIUS (°C), COM PRECISÃO DECIMAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, A PROVA D'ÁGUA. APROVADO PELO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	100	50	100	250
117	VASSOURA - COM CEPO PLÁSTICO 26 CM, CERDAS DE NYLON, CABO DE 1,20MX22MM	UN	2500	200	150	2850

### 9. DA GARANTIA

Na entrega dos produtos o prazo de validade deverá corresponder no mínimo a 2/3 do prazo total da validade, onde couber, e deverá atender às diretrizes dos órgãos de controle específicos, respectivamente, para cada modelo/tipo descrito no item anterior.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, conforme Nota
- II) Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;
- III) O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

### 12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



- I) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- II) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- III) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- IV) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- V) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- VI) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- VII) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- VIII) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

### 13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município e seus partícipes, durante a vigência da Ata, comprometem-se a:

- I) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- II) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- III) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- IV) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### 14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavo).



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL

000281

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE  
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 003/2021

Modalidade: Pregão 003/20201

Edital nº: 003/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, HIGIENE E FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura, dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. **Planilha da Proposta:**

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

2. **Validade da Proposta 60 dias);**

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do

(10)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL

00282

(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ  
Representante Legal



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo nº: 003/2021

Modalidade: Pregão 003/20201

Edital nº: 003/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, HIGIENE E FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura, dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Processo nº: 003/2021  
Modalidade: Pregão 003/20201  
Edital nº: 003/2021  
Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, HIGIENE E FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura, dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está

enquadrada

como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

Representante legal  
CPF



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 003/2021**  
**Modalidade: Pregão 003/20201**  
**Edital nº: 003/2021**  
**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por item.**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, HIGIENE E FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura, dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

A empresa ....., CNPJ nº.....  
....., **declara,**  
sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº /2021.

....., de ....., de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



## ANEXO VI

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE

## PREÇOSATA DE REGISTRO DE

PREÇO n° \_\_\_\_\_/2021

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, HIGIENE E FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura, dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**, inscrito no 13.119.961/0001-61, localizado à Rua Coelho e Campos, n° 1201, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, neste ato representada pela sua Gestora, Sr<sup>a</sup>. **SILVANY YANINA MAMLAK**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nr. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 893/2018 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, HIGIENE E FRALDAS DESCARTÁVEIS** para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura, dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do **ANEXO I - Termo de Referência**, do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° /2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° \_\_\_\_\_/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



#### **4. DO PREÇO**

- 4.1. Os preços registrados são R\$ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Anexo I.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - c) houver razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura de Capela - Sergipe.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

1 - gerenciar a Ata de Registro de Preços:



II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

### 9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## 10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Prefeitura Municipal de Capela – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Capela.

10.5. Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6. No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7. Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;



- 10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;
- 10.9 Para os casos omissos deverão ser seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;
- 10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;
- 10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

## 11. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Capela;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);



XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10(dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

## 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Capela, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

CAPELA/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
xxxx Órgão Gerenciador

[ inserir razão social da empresa

]  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº \_\_\_/2021 TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Capela/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_/2021.

<b>EMPRESA:</b>						
CNPJ:			FONE/FAX:			
END.:			E-MAIL:			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

Capela /SE, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA  
XXXXXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]

FORNECEDOR REGISTRADO TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: